



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024 QUE “Altera a Lei Complementar nº 40, de 28 de dezembro de 2.012 e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a readequação da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A iniciativa de Leis que versem sobre os servidores públicos municipais, bem como, a que trata da estrutura do Poder Executivo é do Prefeito Municipal.

O projeto veio acompanhado do impacto financeiro que demonstra a capacidade do Município em arcar com os custos estimados das alterações pretendidas.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de dezembro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605